LEI Nº 1.185 - de 4 de julho de 1973.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 10.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial o valor de Cr$ 10.000,00, destinado a reparos em próprios municipais localizados no 5º Distrito deste Município.

Art. 2° Para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior servirá de recurso a redução em igual valor da dotação do orçamento vigente consignada sob o seguinte código: 4.2.2 – 9.9 4.1.1.0 - 03 Const. Pred. Escolares.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 04 de julho de 1.973.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto